

PORTARIA DETRAN MS N.º 7883

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

*“Dispõe sobre pagamentos de guias do DETRAN-MS e liberação de documentos de veículos e Carteira Nacional de Habilitação .”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a partir de 02.01.2004, somente estará credenciado a arrecadar valores a favor do DETRAN-MS, o Banco do Brasil S.A.;

CONSIDERANDO que o contrato com o Banco não permite devolução de cheques;

CONSIDERANDO que após a entrega dos documentos do DETRAN-MS, o sistema não admite estorno de débitos;

CONSIDERANDO que entre os recebimentos das arrecadações, existem valores a serem repassados a órgãos Federais e Municipais;

CONSIDERANDO que a maioria dos pagamentos a favor do DETRAN-MS, relativos a veículos e Carteira Nacional de Habilitação pode ser efetivados através da Internet;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 02.01.2004, os pagamentos em cheques só terão seus documentos liberados aos usuários, após a compensação e informação bancária da liquidação dos débitos.

Art. 2º - Os pagamentos em dinheiro, terão os seus documentos liberados imediatamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente